**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (13)**

Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente ao PE 007/2021:

Gostaríamos de solicitar esclarecimento sobre o contingenciamento das verbas trabalhistas. Conforme preleciona o art. 18 e Anexo VII-B da IN nº 5, de 2017, que deve ser adotado pela Administração nos contratos de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, é obrigatório contemplar o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada, adotando como critério de controle interno Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento pelo Fato Gerador. Qual das opções de controle será adotada pela Contratante?

 RESPOSTA: A adoção do critério adequado será definido no momento da celebração do contrato com a vencedora do certame.

*Atenciosamente,*

*Secretaria Municipal de Fazenda*